



0315

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

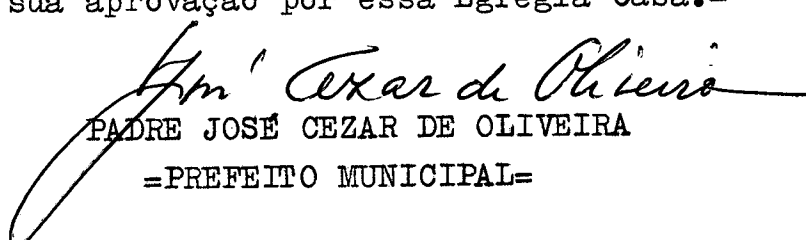
nº

879SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

À apreciação de Vossas Excelências vimos submeter projeto de Lei, que tem em mira a autorização legislativa, a fim de que a Prefeitura possa adquirir um motor recondicionado, à base de troca com o motor da motoniveladora, modelo 12 E, série 12 F-2566.

As despesas decorrentes da execução da Lei correrão à conta de crédito especial até a importância de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), a ser amparado com a anulação parcial das rubricas atinentes a Investimentos - Obras Públicas - 403 - 4.1.1.0.94 - 3 - Pontes, Paredões e retificação de cursos d'água e 420 - 4.1.1.0.42 - Pavimentação - das Estradas do Morro Grande e Laranjeiras -(a) Recursos Próprios.

Considerando de urgência a propositura - em tela, aguardamos a sua aprovação por essa Egrégia Casa.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

aprovado em _____
S. Sessões, _____
Presidente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO Finanças
EM 23 SET 1975
S. Sessões, 23/09/1975
Presidente 0313

Aprovado em 14/10/75
S. Sessões, 14/10/75
Presidente

Aprovado em 14/10/75 discussão.
S. Sessões, 14/10/75
Presidente

Projeto de Lei N. 1018/75

[23 de Setembro 1975.]

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a efetuar a aquisição de um motor reconcondicionado, à base-de troca com o da Motoniveladora, modelo 12 E, série 12 F-2566.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas - orçamentárias :-

403 - 4.1.1.0.94 - INVESTIMENTOS - OBRAS PÚBLICAS	Cr\$
3-Pontes, paredões e retificação de cursos d'água.....	Cr\$30.000,00
420 - 4.1.1.0.42 - INVESTIMENTOS-OBRAS PÚBLICAS	
Pavimentação das Estradas do Morro Grande e Laranjeiras.	
a) -Recursos próprios. . .	Cr\$30.000,00 60.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=



0314
RECEBIDO
EM
23 SET 1975

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 1034-75

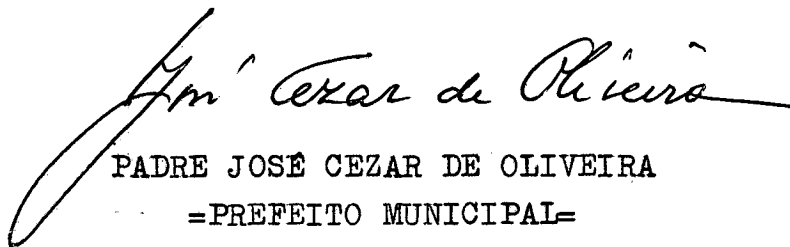
Em 23 de Setembro de 1975.-

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente vimos encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, tratando da abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 60.000,00.

Outrossim, pedimos a Vossa Excelência que o projeto em tela seja apreciado em regime de urgência.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

PROFº. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES,

DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras

CAIEIRAS

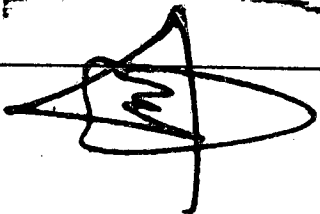
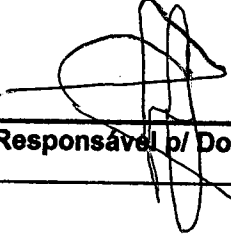


CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Estado de São Paulo

0317

AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS

O DOCUMENTO PROJETO DE LEI,
NÚMERO 1019/1020/75, NÃO FOI MICROFILMADO
POR ESTAR AUSÊNTE DURANTE O PROCESSO
DE ORGANIZAÇÃO E MICROFILMAGEM.

Nº do filme: _____		
Data: ____/____/____	Responsável p/ Microfilmagem	Responsável p/ Documento